


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Marcelo Renato Sucena
Auxiliar Administrativo

Recb. em 14/07/2020
15:10h



CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>89</u> , <u>2020</u>
RECEBI EM <u>14</u> , <u>07</u> , <u>2020</u>

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Habitacional
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos

Ofício nº 51/2020/CGAE DPH/DPH/SNH-MDR

Brasília, 30 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

EDSON RODRIGUES

Presidente Câmara Municipal

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, Nº 267 - Vila Virgínia

08573-040 – Itaquaquecetuba/SP

Assunto: Suspensão de cobrança de pagamento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Referência: Ofício N°169/2020/DSP

Senhor Presidente,

1. Reporto-me ao Ofício nº 169, de 28 de maio de 2020, que remete ao Requerimento nº 55, de 26 de maio de 2020, de autoria do vereador David Ribeiro da Silva, em que é solicitada a suspensão em 120 dias de pagamento das parcelas de beneficiários no PMCMV ou enquanto perdurar a pandemia.
2. Registra-se que, atualmente, milhões de famílias beneficiadas pelo PMCMV se enquadram na faixa 1 do Programa, que atende famílias com renda mensal máxima de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), cuja condição material resulta em maior vulnerabilidade e maior exposição aos efeitos econômicos do isolamento social necessário ao combate à pandemia de COVID-19.
3. Embora esta Secretaria Nacional de Habitação (SNH), reconhecendo a necessidade da adoção de medidas de proteção econômica, tenha apresentado proposta para a edição de Portaria Interministerial visando a suspensão da exigência de pagamento da participação financeira dos beneficiários da Faixa 1 do PMCMV, a respectiva análise dos aspectos jurídico-formais da proposta concluiu que a iniciativa somente poderia prosperar mediante alteração legal.
4. Nesse sentido, considerando que há vários Projetos de Lei sobre o tema em trâmite no Congresso Nacional, esta Secretaria Nacional de Habitação tem apresentado contribuições propositivas no sentido de viabilizar a suspensão do pagamento de parcelas por parte dos beneficiários da faixa 1, sem comprometer o fluxo de recursos destinado ao pagamento das obras em andamento do PMCMV e das tarifas de remuneração desse Agente Operador e das instituições financeiras do Programa.

5. Sendo estas as informações a apresentar, a equipe técnica deste Departamento de Produção Habitacional (DPH) permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANDIARA CAMPANHONI

Coordenadora-geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Andiara Guerreiro Campanhoni Machado**, **Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 30/06/2020, às 18:42, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1925834** e o código CRC **036C3B21**.

Ministério do Desenvolvimento Regional - Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco H, Edifício Telemundi II

Telefone: (61) 2108-1548 - CEP 70.070-010 - Brasília/DF – <http://www.mdr.gov.br>